



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 72/2021 - PUBLICAÇÃO: DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**NOTA PÚBLICA OFICIAL N.º 001/2021**

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, de que a infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) em todos os Continentes caracteriza uma situação de pandemia e que os estudos recentes demonstram a eficácia de medidas de afastamento social para restringir sua disseminação;

CONSIDERANDO as disposições fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade; e em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 (disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei) e no § 4º do artigo 32 (que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem e ou em situações emergenciais);

CONSIDERANDO Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país;

CONSIDERANDO a portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara situação de emergência em Saúde Pública de interesse Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humana pelo novo COVID-19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n 13.979-2020 supracitada;

1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 01, de 18 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a transmissão comunitária em todo território Nacional do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da Obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, estabelecida pela referida legislação;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer CNE/CEB 05/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados; do Parecer CNE/CEB nº 19, de 2009; da Resolução CNE/CEB nº 03, de 2018; e do Parecer CNE nº 05/2020, que trata especificamente de orientações para a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que estipulam a Situação de Emergência nos respectivos Estados;

CONSIDERANDO as Resoluções dos Conselhos Estaduais de Educação, que decretam o regime especial de ensino e orientam os Sistemas/redes de Educação no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como

2



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais, que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública, e define medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19, como a suspensão das aulas presenciais;

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em face dos encaminhamentos para possibilidade do retorno de aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ANO, nas Escolas Municipais local neste município, de forma "Híbrida", gradativa e escalonada, faz os devidos esclarecimentos à Comunidade Escolar e Geral, que apesar dos Profissionais da Educação Municipal terem sido vacinados contra a COVID-19, as aulas presenciais não retornarão imediatamente, uma vez que programação para a retomada das aulas das Escolas Municipais seguirá os protocolos abaixo:

- ✓ Planejamento inicial da equipe da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Elaboração do Plano de Estratégias para Período de Pandemia e Pós-Pandemia, devidamente autorizado pelo Parecer Nº 001/2020, do Conselho Municipal de Educação;
- ✓ Criação da "Comissão Municipal de Retorno das Aulas Presenciais das Escolas Municipais de Frei Martinho, por meio da Portaria Nº 056/2021, de 23 de fevereiro de 2021, com ampla participação de vários segmentos representativos;
- ✓ Recomendações para o possível retorno das aulas presenciais, conforme Ofício Nº 01/2021, do profissional Técnico de Segurança no Trabalho local;
- ✓ solicitação de autorização das autoridades sanitárias, estadual e local, em todas as unidades escolares, nos atentando para a compensação das

3



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



perdas didático-pedagógicas de aprendizagem dos alunos na modalidade híbrida, conforme for possível nesta Rede de Ensino, quando das incidências estadual e local da COVID19;

- ✓ planejamento do “**Continuum Curricular 2020-2021**” incluindo os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior” para execução gradativa e escalonada;
- ✓ visitas técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhado do Técnico de Segurança no Trabalho para viabilização das sugestões de “Protocolos Físicos das Secretarias Estaduais de Educação e de Saúde do Estado da Paraíba.

Ressaltamos, outrossim, que a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as três Unidades Escolares Municipais, estão, conforme acima descrito, em processo de planejamento pedagógico e estrutural para, em seguida, tomar as decisões cabíveis, coletivas, democráticas e sanitárias para permanecer promovendo segurança e bem estar aos escolares e profissionais neles inseridos.

Frei Martinho-PB, 16 de junho de 2021

AGUIFANEIDE LIRA DANTAS GONDIM  
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA DE FREI MARTINHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Frei Martinho: 04:00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1002.2006 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00044/2021 - 01.06.21 - JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 31.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA DE FREI MARTINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - R\$ 31.500,00.

Frei Martinho - PB, 14 de Maio de 2021  
SEBASTIÃO PINTO DANTAS - Prefeito